



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1/98 DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Expede instruções complementares à aplicação da [PORTARIA nº 210, de 15 de dezembro de 1997](#), do Senhor Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Os MM. Juízes Corregedor e Vice-Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o disposto no art. 14 da [Portaria nº 210, de 15 de dezembro de 1997](#), do Senhor Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estendem-se ao Banco do Brasil, S/A, no que couberem, as disposições do [Provimento nº 26, de 5 de outubro de 1988](#), relativas ao movimento de custas e depósitos judiciais.

Art. 2º Quando ocorrer penhora sobre dinheiro, o valor respectivo poderá ser depositado também no Banco do Brasil, S/A, ainda quando seja ele o executado,

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Instrução Normativa n. 1, de 30 de abril de 1998. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 15 maio 1998.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

nos termos do art. 666 do [CPC](#).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 1998.

**ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA**  
Corregedor

**MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE**  
Vice-Corregedor

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Instrução Normativa n. 1, de 30 de abril de 1998. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 15 maio 1998.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial